



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL N.º 33 – SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, NA ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL NA UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS

O Governo do Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, em especial, o que dispõe o seu art. 3º, parágrafo 1º, que trata da Política de Educação Integral, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL**, com fulcro na Lei nº 6.915/97, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 19 da Constituição Estadual, e suas alterações posteriores, objetivando o suprimento de docentes na rede, conforme previsto no artigo 1º da citada Lei, c/c o artigo 2º, inciso VII, da referida Lei e fundamentado no Princípio da Integralidade, previsto no art. 3º, parágrafo 1º, da Lei nº 10.995/2019, para a formação de Cadastro de Reserva(CR), até o total de 15 (quinze) para os cargos professores para atuarem na Educação Infantil na Unidade Regional de Educação de São Luís, Município de São Luís, conforme quadro de vagas, constante no Anexo I, deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Será regido por este Edital e alterações posteriores o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores para atuarem na Educação Infantil em Regime de Integralidade, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria assinada pelo Secretário de Estado da Educação.
- 1.2. Será formado o cadastro Reserva (CR) para o cargo professores para atuarem na Educação Infantil distribuídas no Anexo I, deste Edital.
- 1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no site da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.
- 1.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o professor faça duas inscrições, valerá apenas o último registro.
- 1.5 Será divulgado, exclusivamente no site da SEDUC www.educacao.ma.gov.br, de acordo com o Cronograma, Anexo XV, o Resultado Preliminar com o nome dos professores classificados, em ordem decrescente. Após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final com o nome dos professores classificados, dentro do número de vagas e o nome dos professores do Cadastro Reserva, em ordem decrescente de pontuação.
- 1.6. Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final e todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital, no site da SEDUC.
- 1.7 A Homologação do Resultado Final deste Edital seguirá a ordem decrescente de pontuação, após a divulgação do Resultado final no site da SEDUC.
- 1.8 A jornada de trabalho do professor será de 40 (quarenta) horas semanais, no turno diurno, em regime de integralidade, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.
- 1.9 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os Requisitos Básicos exigidos (Anexo III), conforme cargo de inscrição.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1.10 Não serão aceitas inscrições extemporâneas; via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente da orientação de inscrição feita por este Edital.

1.11 No ato da inscrição no Sistema, após completar o Processo de Inscrição no presente Processo Seletivo, o Sistema gerará um protocolo, comprovando a inscrição do candidato.

1.12 No caso de Desistência, será observado o Resultado Final de classificação dos candidatos, devendo ser convocado o subsequente.

1.13 O candidato classificado poderá desistir do Edital, se obrigatoriamente, preencher e assinar o Termo de Desistência/Anexo XI.

1.14 Os candidatos classificados para a II Etapa/Entrevista, deverão levar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (com foto) e o CURRÍCULO VITAE (Anexo VII) impresso e entregar à BANCA EXAMINADORA.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será constituído de 02(duas) etapas:

a) **I ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE** de caráter classificatório e desclassificatório, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V deste Edital.

b) **II ETAPA: ENTREVISTA** de caráter classificatório e desclassificatório, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI, deste Edital, aplicada somente aos candidatos classificados até a posição 20, na ordem da classificação da I Etapa, com duração entre 10 (dez) a 20 (vinte) minutos.

2.2 A **Banca Examinadora**, na II Etapa / Entrevista, será composta por 3 (três) profissionais designados por Portaria para esse fim, com habilitação e qualificação na área, a saber:

2.2.1. Educação Infantil

I. 01 (um) Mestre

II. 02(dois) Especialistas

2.3 A II Etapa/Entrevista terá como objetivo verificar a capacidade de atuação na Educação Infantil, que mediante a avaliação dos quesitos estabelecidos no item 2.4, considerará o candidato apto ou inapto, tendo em vista que o trabalho ensaja a prestação de serviços a crianças de 1 ano a 5 anos de idade em atendimento integral.

2.4 A II Etapa/Entrevista consiste na arguição oral do candidato e observará critérios específicos e relevantes para o desenvolvimento das atividades de professor(a) da Educação Infantil, tendo como base a verificação de capacidade/competências nos seguintes eixos:

a) Candidatos à Educação Infantil:

I – Aspectos Legais que visam proteger os direitos básicos da 1ª infância; II – Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente na 1ª Infância; III - Competências Socioemocionais e Relacionais.

2.5. **Todos(as) candidatos(as) convocados(as) para a II etapa**, serão avaliados(as) conforme descrito no item 2.4, detalhadas a seguir:

a) **Aspectos legais que visam proteger os direitos básicos da 1ª Infância:**

I. Declaração dos direitos da criança, de 20 de novembro de 1959;

II. Estatuto da criança e do adolescente. Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

III. Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;

IV. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

V. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2009;

VI. Base Nacional Comum Curricular - Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

b) **Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente na 1ª Infância;**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- I. Concepção de criança, de infância, de educação infantil e desenvolvimento das crianças na 1ª infância;
- II. Articulação do cuidar, educar e brincar e a organização dos tempos e espaços na educação infantil;
- III. Aspectos da avaliação, da documentação pedagógica e dos instrumentos, técnicas e metodologias para a educação infantil;
- IV. Concepção de docência na educação infantil, das práticas pedagógicas e atribuição dos (as) professores (as) em creches e pré-escola.

c) Competências socioemocionais e relacionais

- I. Colaboração, flexibilidade e resiliência no contexto da prática docente;
- II. Comunicação assertiva, eficaz, dinâmica e não violenta;
- III. Capacidade de resolução de problema e de orientação para resultados;

2.6. A pontuação da II Etapa varia de 1 (um) a 5 (cinco) pontos por pergunta e a nota final do candidato será o total da soma dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora, conforme especificado no Anexo VI.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As Inscrições referentes a este Processo Seletivo Simplificado para professores com Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em Regime de Integralidade, serão realizadas a partir das 00:00h do dia 13 de dezembro de 2021 até às 23h e 59min do dia 17 de dezembro de 2021, sendo a inscrição gratuita, exclusivamente via internet, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, conforme Cronograma, Anexo XV.

3.2 Os candidatos ao efetuarem o preenchimento da Ficha de Inscrição, deverão anexar, **obrigatoriamente**, o comprovante dos documentos relacionados abaixo:

I – Carteira de Identidade (frente e verso)

Serão aceitos como Documento de Identificação (com fotos) os seguintes: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

II – Cadastro de Pessoa Física /CPF;

III – Título de Eleitor (frente e verso) acompanhado do comprovante de quitação eleitoral ou somente a Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Certificado de reservista (para o sexo masculino)

V – Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos, Anexo III, de acordo com o cargo que pretende pleitear.

3.3. Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição no sistema, exclusivamente via internet, no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente> e anexar, obrigatoriamente, os documentos do item 3.2 e de Titulação (diploma ou certificado) digitalizados **frente e verso** e salvos, de forma legível, no formato PDF.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3.4 Não será reconhecido nem pontuado qualquer comprovante de documentos exigidos no quadro de Critérios de Avaliação Curricular, anexo V, que esteja ilegível, corrompido, em nome de terceiros ou no formato divergente de PDF, conforme exige este Edital.

3.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a Secretaria de Estado da Educação o direito de desclassificar do Seletivo aquele que não preencher a referida ficha, de forma completa, correta e legível e fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica ou omissão de informações requeridas na mesma.

3.6 A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7 Só será aceito, para efeito de inscrição, 01 (um) e-mail por candidato que esteja cadastrado em plataformas digitais em nome do candidato, ou seja, não serão admitidas inscrições utilizando e-mail de terceiros.

3.8 O candidato deverá preencher o endereço de e-mail completo e informar um número de telefone correto e atual para contato e informar os demais dados cadastrais corretamente.

3.9 O processo de inscrição se completa com o cumprimento da inserção de todos os documentos descritos no item 3.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não preencher corretamente a Ficha de Inscrição com os dados pessoais e cargos e por não apresentar corretamente os documentos, conforme exigido no item 3.3.

3.10 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando, formalmente, que aceita todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11 Não serão aceitos, como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade.

3.12 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

3.13 Não serão reconhecidas as inscrições que forem realizadas fora do prazo indicado no Cronograma deste Edital, como também, não serão reconhecidos os documentos que forem anexados no formato divergente do que exige o Edital.

3.14 Motivos de desclassificação:

3.14.1. Será desclassificado o candidato que deixar de anexar no sistema de inscrição, qualquer um dos comprovantes dos documentos obrigatórios, do item 3.2, junto à Ficha de Inscrição.

3.14.2 Será desclassificado o candidato que, ao efetuar a inscrição, anexar documentação do item 3.2; Titulação e Experiência profissional, em nome de terceiros.

3.14.3 Será desclassificado o candidato que anexar documentos de comprovação do Requisitos Básicos divergente do cargo descrito na Ficha de Inscrição.

3.14.4 Será desclassificado o candidato que anexar documentos ilegíveis, corrompidos.

3.14.5 Será desclassificado o candidato que anexar um ou mais documentos em formato divergente do que exige o Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final em cada Etapa.

4.2 I ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE.

4.3 A nota final do candidato, na I Etapa, será o total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes no Anexo V, deste Edital.

4.3.1 Na hipótese de igualdade de pontuação, na I Etapa, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso);
- b) maior idade;
- c) maior número de pontos no item Experiência Profissional;

4.4 II ETAPA – ENTREVISTA

4.4.1 Serão aprovados, na II Etapa/Entrevista, os candidatos que atingirem pontuação maior do que ou igual a 60% da pontuação máxima, que corresponde ao total da soma dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora.

4.4.2 Os candidatos convocados para a Entrevista, que não comparecerem, serão desclassificados.

4.4.3 Na hipótese de igualdade de pontuação, na II Etapa, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único - Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação na entrevista;
- c) maior tempo de serviço em escola de tempo integral;
- d) maior número de pontos no item Experiência Profissional.

4.5 O Cadastro de Reserva (CR) será composto por 15 candidatos classificados na segunda etapa, por ordem de classificação.

5 DOS RECURSOS

5.1 RECURSO DA I ETAPA – (AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE)

5.1.1 O candidato que desejar interpor Recurso, após o Resultado Preliminar, terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, exclusivamente via internet no endereço eletrônico: <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>.

5.1.2 Na interposição de recurso, o candidato deverá certificar-se de que o mesmo foi realmente efetuado, mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.1.3 Não poderão ser anexados documentos de que trata o item 3.2, na fase de Recurso, bem como não será aceita alteração/substituição de documentos que foram anexados no sistema, durante o período de inscrição.

5.1.4 A SEDUC não se responsabiliza quando os Recursos não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.2 RECURSO DA II ETAPA (ENTREVISTA)

5.2.1 O candidato que desejar interpor Recurso, após o Resultado Preliminar, no dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme cronograma, unicamente via Formulário de Recursos (Anexo IX) e entregue em envelope pardo, na Secretaria Estadual de Educação, endereço Rua dos Pinheiros, Jardim São Francisco, em São Luís/MA, no setor SUPERVISÃO DE ALOCAÇÃO DE PESSOA, segundo subsolo, no horário das 09:00h as 17:00h. Após entrega do recurso o candidato receberá um comprovante assinado por um membro da Comissão do Seletivo, quanto a resposta do Recurso interposto será enviada para o e-mail do candidato no data do resultado final (vide cronograma).

5.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 5.1.1 e 5.2. 1.

5.4. Os recursos, que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

5.5. Cada candidato só poderá interpor 01 (um) recurso por Etapa e os documentos anexados na fase do Recurso não serão reconhecidos por este Edital.

5.6 Os recursos deverão reportar-se a possíveis prejuízos que o próprio candidato vier a ter frente ao Edital.

5.7 A SEDUC não se responsabiliza pelos Recursos interpostos da II Etapa que não forem recebidos por motivos de ordem pessoal, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

6.DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que possui, observando-se as exigências das atribuições relativas à categoria do Contrato ao qual concorre que estão na descrição sintética das atividades específicas, Anexo X, deste Edital, se são compatíveis com a deficiência que apresenta.

6.4 O candidato com deficiência deverá apresentar cópia legível do Laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.

6.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 6.4 não será considerado pessoa com deficiência.

6.6 Os candidatos declarados com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e Títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de classificação e desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica da cota e na lista de ampla concorrência dos candidatos aprovados e classificados na categoria de sua opção.

6.7.1. Para o preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo, nos termos deste Edital, será lotado o 1º (primeiro) classificado da lista específica de pessoa com deficiência para a 5ª (quinta) vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, será destinada a 21ª (vigésima primeira) vaga, a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido, conforme item 6.1 deste Edital.

6.8. A não observância do disposto no item 6.4 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando a concorrer na ampla concorrência.

6.9 Caso não haja inscrição de candidatos com autodeclaração de pessoa com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observando a ordem geral de classificação por componente curricular.

6.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

6.11 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

6.12 Os candidatos aprovados nas cotas tanto como pessoa com deficiência quanto negros e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

6.13 Na hipótese do candidato aprovado tanto na cota de pessoa com deficiência quanto na cota negro e for convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a vaga negro e assinar o contrato ou desistir do contrato nos termos previstos no item 6.11 perderá a vaga para o aprovado subsequente na cota de deficiente.

7 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

7.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, devendo informar na Ficha de Inscrição no ato da inscrição no site neste Processo Seletivo e entregar, obrigatoriamente, a Declaração de Autodeclaração Negro (Anexo XII) para Candidatos que desejar se autodeclarar negros, conforme o quesito cor ou raça utilizada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Será vedada a apresentação da autodeclaração em momento posterior ao período de inscrição deste Edital.

7.3. A autodeclaração não é obrigatória, contudo, se o candidato não se autodeclarar, não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, nos termos da Lei Estadual nº. 10.404/2015, fica o candidato submetido a ampla concorrência, ou seja, às regras gerais estabelecidas neste Edital.

7.4. Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

- a) Será desclassificado do Processo Seletivo;
- b) Se houver sido contratado, ficará sujeito anulação do ato da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- c) Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados, apurado em processo em que se garanta o contraditório e ampla defesa.
- d) Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

7.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a cota de negro e ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

7.7 Em caso de desistência do candidato aprovado na cota de negro, a vaga será preenchida pelo candidato subsequente da referida cota.

7.8 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9 Os candidatos classificados tanto nas cotas como negros quanto pessoa com deficiência e que forem convocados concomitantemente para o provimento dos cargos poderão manifestar-se por uma das opções das cotas.

7.10 Na hipótese do candidato classificado tanto na cota de negro tanto quanto pessoa com deficiência e ser convocado para contratação primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro e assinar o contrato, optar por esta hipótese ou desistir do contrato nos termos previstos nos itens 7.9 perderá a vaga para o aprovado subsequente.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1 Caso o candidato classificado queira desistir do Seletivo, deverá preencher e assinar um Termo de Desistência na respectiva Unidade Regional de Educação/URE, que informará à Superintendência de Desenvolvimento e Alocação de Pessoas/SUDAP/SAGEP/SEDUC a desistência do servidor.

8.2 No caso do item 8.1, será observado o Resultado Final de classificação, devendo ser convocado o servidor optante subsequente.

8.3 O candidato, aprovado e classificado nos Termos deste Edital, que for convocado e não se apresentar no Órgão e/ou Setor para **assinar o Contrato**, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da Publicação da Homologação do Resultado Final no site da SEDUC, como, também, após 48h do recebimento da **Carta de Apresentação**, não comparecer na instituição escolar para o efetivo exercício das suas funções, será considerado desistente e será convocado o candidato classificado subsequente, na forma mencionada no item 8.2.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Os professores aprovados e classificados, dentro do número de Cadastro de Reserva(CR), referentes aos cargos a que concorrem serão convocados, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de convocar de acordo com a necessidade.

9.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino e não indígena);
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- f) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal. Caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos, o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente;
- g) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- h) comprovar os Requisitos básicos, Anexo III, exigidos para exercício do cargo pretendido, bem como a comprovação da Titulação e Experiência Profissional, conforme indicado nos Anexo V, deste Edital. Em caso de não comprovação, não será contratado, sendo convocado o subsequente;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em laudo médico.
- j) a pessoa com deficiência, deverá apresentar o laudo da deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l) apresentar a documentação original e suas respectivas cópias, informadas no ato da inscrição, previstas no item 3.2 e a comprovação dos Requisitos básicos, anexo III para contratação do presente Edital. Em caso de não comprovação, não será contratado, sendo convocado o candidato subsequente;
- m) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de Declaração de Residência do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo XIII, deste Edital;
- n) Comprovante do PIS ou PASEP;
- o) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil);
- p) Termo de Ciência, Adesão e Adequação, anexo VIII a este Edital, devidamente assinado pelo professor contratado;
- q) apresentar os demais documentos solicitados que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Após a análise dos Recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.2 O candidato deverá manter atualizado e-mail e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou as etapas.

12.4 As atividades funcionais deverão ser desempenhadas na EDUCAÇÃO BÁSICA, ETAPA EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL, na forma da Lei nº



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

10.995, de 11 de março de 2019. A descrição sintética das atividades específicas do cargo de professor consta no Anexo X, deste Edital.

12.5 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária do ano letivo para o qual foram contratados.

12.6. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é na cidade de São Luís/MA.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís, 09 de dezembro de 2021.

FELIPE COSTA CAMARÃO
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 33/2021 – SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – CARGO PROFESSOR

UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO/URE	MUNICIPIO	CARGO	VAGAS
Unidade Regional de Educação de São Luís	São Luís	Professor Polivalente para Educação Infantil	15 (CR)

SERÃO ENTREVISTADOS 20 CANDIDATOS APROVADOS NA I ETAPA PARA O CARGO. PARA A II ETAPA: ENTREVISTA. OS 15 APROVADOS NA II ETAPA PARA O CARGO COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA DESTE EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 33/2021 – SEDUC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL DE
TEMPO INTEGRAL

DETALHAMENTO DO SALÁRIO E GRATIFICAÇÃO

Jornada de trabalho semanal	Sálario	Gratificação por Exercício em Unidade de Tempo Integral (25%)	Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET) – 130%	Total
40h*	R\$ 1.443,12	R\$ 360,78	R\$ 1.876,56	R\$ 3.680,46

Nota 1: O vencimento poderá ser atualizado conforme Tabela salarial vigente fixada em Lei.

* Em Regime de Gratificação por Condição Especial de Trabalho (CET).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 33/2021 – SEDUC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL DE
TEMPO INTEGRAL

REQUISITOS BÁSICOS POR CARGO PROFESSOR

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS
Prof. Polivalente Educação Infantil	<ul style="list-style-type: none">• Curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação infantil, séries iniciais (artigo 64, da lei nº 9.394/96) ou• Curso superior em Licenciatura Plena em Normal Superior ou• Curso Superior bacharel completo acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação nas séries iniciais (artigo 64, da lei nº 9.394/96).



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO IV DO EDITAL Nº 33/ 2021 – SEDUC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL
DE TEMPO INTEGRAL

QUADRO DE – NOTAS

Considerando a Pandemia da Covid-19, serão consideradas:

- a) Certidões de graduação vencidas até 18 (dezoito meses) após o prazo de 01 ano de validade;
- b) Será aceita Declaração de graduação em papel devidamente timbrado e assinado, eletronicamente ou manualmente, pelo responsável legal da instituição, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta colar grau, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias;
- c) Será aceita Declaração original de pós-graduação, desde que esteja claro que o candidato concluiu todos os créditos, inclusive que já tenha defendido o Trabalho de Conclusão de Curso/TCC e que só falta receber o Certificado, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias.
- d) É válida, para contagem de experiência profissional, certidão ou declaração original de experiência dentro do prazo de 06 meses após a data da assinatura em que deixa claro o cargo de professor/a, o início e término do tempo de serviço, assinada por Prefeito, Secretário de Administração, Secretário de Educação Municipal, Secretário de Recursos Humanos Municipal .
- e) Preencher a autodeclaração de serviços prestados ,anexo XIV,para quem ja trabalhou com contrato na Secretaria Estadual de Educação do MA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 33/2021-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL

PONTUAÇÃO - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE – I ETAPA

1. HABILITAÇÃO

ITEM	CARGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. (Maxima de documentos)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
		COMPROVANTE DA HABILITAÇÃO		
1.1.	Professor polivalente /Educação infantil	- Diploma ou certidão de curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação infantil, séries iniciais (artigo 64, da lei nº 9.394/96) ou - Diploma ou certidão de de curso superior em Licenciatura Plena em Normal Superior ou - Diploma ou certidão de curso Superior bacharelado acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação nas séries iniciais (artigo 64, da lei nº 9.394/96).	02	30
SUB-TOTAL				30

2. TITULAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
2.1	Título de Doutor na área relacionada à Educação ou área de Formação.	-Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano devidamente registrado pelo órgão competente. Ou -Declaração original de conclusão, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias.	01	20	20
2.2	Título de Mestre na área relacionada à Educação ou área de Formação.	-Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou -Declaração original de conclusão, devidamente expedida e assinada pela instituição competente e está dentro do prazo de 90 dias.	01	15	
2.3	Título de Especialista na área relacionada à Educação ou área de Formação.	-Diploma ou Certidão, está dentro do prazo de 01 ano, devidamente registrado pelo órgão competente. Ou	01	10	
SUB-TOTAL					20

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de curso de pós-graduação, será computado apenas um título, o de maior pontuação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COMPROVANTE	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMO
3.1	Experiência Profissional Em Docência nas Áreas Da Educação Básica.	1-Se Servidor Público: Certidão de Tempo de Serviço , com início e término emitido pelo RH do órgão, ou Termo de Posse ou Ato de Nomeação, acompanhado último Contracheque.	Máximo 60 Meses = 5 anos	Sem experiência = o(zero) pontos	30
		2-Se Contratado pela rede pública: Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação temporária, ou Certidão emitida pelo RH do órgão, com data do início e fim do período laborado.		De 01 a 12 meses= 6pontos	
		3-Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.		De 13 a 24 meses = 12pontos	
				De 25 a 36 meses = 18pontos	
				De 37 a 48 meses = 24pontos	
				De 49 a 60 meses = 30pontos	
SUB-TOTAL					30
TOTAL GERAL NA AVALIAÇÃO CURRICULAR					100



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI DO EDITAL Nº 33/2021-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL
DE TEMPO INTEGRAL

PONTUAÇÃO – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO II ETAPA – ENTREVISTA

CARGO: PROF. POLIVALENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Menor					Maior				
a) Aspectos Legais que visam proteger os direitos básicos da 1ª Infância										
Do direito à proteção (Declaração dos Direitos da Criança, Estatuto da Criança e do Adolescente, Marco Legal da Primeira Infância)	1	2	3	4	5					
Do direito à educação (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Base Nacional Comum Curricular)	1	2	3	4	5					
b) Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente na 1ª Infância										
Concepção de criança, de infância e da educação infantil e desenvolvimento das crianças de 6 meses a 5 anos.	1	2	3	4	5					
Articulação do cuidar, educar e brincar e organização dos tempos e espaços na educação infantil	1	2	3	4	5					
Aspectos da avaliação, da documentação pedagógica e dos instrumentos, técnicas e metodologias para a educação infantil.	1	2	3	4	5					
Concepção de docência na educação infantil, das práticas pedagógicas e atribuição dos professores em creches e pré-escola.	1	2	3	4	5					
c) Competências Socioemocionais e Relacionais										
Colaboração, Flexibilidade e Resiliência no contexto da prática docente.	1	2	3	4	5					
Comunicação assertiva, eficaz, dinâmica e não violenta.	1	2	3	4	5					
Capacidade de resolução de problema e de orientação para resultados.	1	2	3	4	5					
BANCA: 03 (três) Examinadores, sendo 01 (um) mestre e 02 (dois) especialistas. PONTUAÇÃO MÁXIMA: 135 (cento e trinta e cinco) pontos. PONTUAÇÃO MÍNIMA CLASSIFICATÓRIA: Maior do que ou igual a 81 (oitenta e um) pontos – 60% da pontuação máxima. NOTA: A pontuação varia de 1 (um) a 5 (cinco) pontos por item e a nota final do candidato corresponderá ao somatório total dos pontos atribuídos por cada membro da Banca Examinadora.										



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO VII DO EDITAL Nº 33/2021-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

MODELO CURRÍCULO

Nº	Dados
1 Nome:	
2 Endereço:	
3 Contato:	
6 E-mail:	
5. Formação acadêmica (graduação)	
6. Formação complementar (pós graduações)	
7. Experiência profissional	



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 33/2021 SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL DE
TEMPO INTEGRAL**

TERMO DE CIÊNCIA, ADESÃO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL

Eu _____,
portador da C.I nº _____ CPF _____, declaro para todos os
fins de direito, que estou ciente e adapto-me às normas do Edital Nº 33/2021, com adesão ao
Regime de Integralidade e tabela de vencimento, conforme consta neste Edital.

Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de
40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos,
conforme informação de vínculos trabalhistas, a saber:

1. Órgão ou Empresa: _____
Turno: _____
Cargo: _____
Carga horária: _____

2. Órgão ou Empresa: _____
Turno: _____
Cargo: _____
Carga horária: _____

3. Órgão ou Empresa: _____
Turno: _____
Cargo: _____
Carga horária: _____

Declaro que as informações prestadas neste Termo são verdadeiras, sob pena de responder
penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa.

São Luís, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO X DO EDITAL Nº 33/2021-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL
DE TEMPO INTEGRAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- PROFESSOR POLIVALENTE

Descrição sumária: Recepcionar as crianças, cuidar da higiene, asseio, alimentação e monitorar o repouso. Auxiliar na elaboração do planejamento pedagógico; preparar material didático, desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das crianças.

Descrição detalhada

Nº	ATIVIDADES
01	Participar de todo o processo ensino e aprendizagem, em ação integrada da instituição versus comunidade;
02	Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da instituição
03	Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos em que a instituição esteja envolvida;
04	Participar da construção da proposta pedagógica da instituição;
05	Zelar pelo desenvolvimento integral das crianças;
06	Cumprir os dias letivos e horas-aula previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
07	Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade
08	Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pela família.
09	Cuidar da higiene e asseio da criança, administrar a alimentação e monitorar o repouso das crianças.
10	Participar no planejamento (diário e individual) das atividades pedagógicas e da execução de atividades de estimulação psicomotoras.
11	Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas.
12	Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas.
13	Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando necessário.
14	Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas.
15	Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, instrumentos, fichas e/ou outras ferramentas disponibilizadas pela instituição.
16	Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XI DO EDITAL Nº 33/2021-SEDUC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL
DE TEMPO INTEGRAL**

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, residente e domiciliado _____
RG _____ e CPF _____, inscrição _____ aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL, Edital nº 33/2021, venho por meio deste instrumento informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que estou desistindo formal e definitivamente do Contrato de Prestação de serviços firmado para exercício na função de professor /a da _____, disciplina Unidade Regional de Educação _____ município de _____.

São Luís - MA _____, _____ de 2021.

Assinatura do candidato



**ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XII DO EDITAL Nº 33/2021-SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO
INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL**

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS - COTA NEGRO

Eu, _____
RG _____ CPF _____ residente
e domiciliado à Rua _____ CEP
_____, cidade _____, declaro para o fim
específico de concorrer as vagas destinadas a pessoas negras, em consonância com o Edital Nº
33/2021 – SEDUC-MA do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão
para contratação temporária de professor com as disposições legais da Lei nº 10.404/2015, me
declaro:

() preto () pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

São Luís, ____/____/____

Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

ANEXO XIII DO EDITAL Nº 33/2021-SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO
INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____, CPF
nº _____, venho perante a este instrumento declarar
que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço
abaixo descrito com respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

São Luís, __/__/_____

Assinatura do declarante/candidato (a)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XIV DO EDITAL Nº 33/2021-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL

AUTODECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NA SEDUC-MA

Eu, _____

RG _____ CPF _____

declaro para o fim específico de atender ao Edital Nº 33/2021 do Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão que prestei serviços como docente no período abaixo discriminado. A declaração se fez necessária por não ter conseguido imprimir a Ficha financeira (expedida no portal do servidor) referente aos períodos de trabalho na SEDUC-MA informados abaixo.

URE/MUNICÍPIO	PERÍODO	TOTAL DE ANO/MÊS
TOTAL		

Estou ciente de que esse tempo de serviços só será computado como Experiência profissional se a Secretaria Estadual de Educação/SEDUC-MA constatar nos registros dos Recursos Humanos, mediante a minha Ficha funcional.

O candidato que nunca prestou serviços à SEDUC-MA como professor e fornecer informações comprovadamente inverídicas ou falsas poderá responder por falsidade.

Assinatura.

São Luís, ____/____/____



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XV DO EDITAL Nº 33/2021-SEDUC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL

CRONOGRAMA

PERÍODOS	ATIVIDADES
09/12/2021	Publicação do Edital
13 a 17/12/2021	Inscrições on-line
20 a 24/12/2021	Análise curricular
27/12/2021	Resultado Preliminar da 1ª Etapa -Avaliação Curricular
28/12/2021	Recursos
31/12/2021	Resultado Final da 1ª Etapa acompanhado do Cronograma com o nome dos candidatos aptos para a II Etapa/ Entrevista
04 a 05/01/2022	2ª ETAPA - Entrevista
06/01/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa
07/01/2022	Recursos
11/01/2022	Divulgação do Resultado Final
12/01/2022	Homologação do Resultado Final